



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 20 / 07 / 2023

Ana Alice da Silva

Hora: 15:40 Visto: Ana

LEI Nº 4.101, DE 13 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 690.857,14”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 690.857,14 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 125

3.3.50.39.06 Convênio

Fonte 5

R\$ 90.924,14

02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0008.2.075– Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 163

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 5

R\$ 200.000,00

02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.017 – Constr reforma, ampl e aparelhamento serv na at básica

Ficha 178

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 5

R\$ 399.933,00

TOTAL

R\$ 690.857,14

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 490.857,14 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

sete reais e quatorze centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será proveniente de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENCAO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 101

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 5
TOTAL

R\$ 200.000,00
R\$ 200.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÓNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR